



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 9/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## EDITAL SIMPLIFICADO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

### SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n°. 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva para **Auxílio Emergencial para Inclusão Digital**.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook, chromebook, desktop, all-in-one ou tablet) que possibilite o acesso à internet.

1.2. **NÃO poderá ser adquirido equipamento do tipo smartphone ou equipamento usado ou seminovo.**

1.3. Especificações Mínimas do equipamento a ser adquirido com o Auxílio Digital:

- 1.3.1. o equipamento deve possuir tela de no mínimo 10";
- 1.3.2. no caso de tablet, deve possuir tecnologia de tablet telefone para chip do sistema de telefonia 4G;
- 1.3.3. possuir entrada USB;
- 1.3.4. possuir sistema bluetooth;
- 1.3.5. possuir sistema wi-fi
- 1.3.6. possuir no mínimo memória de 32 GB;
- 1.3.7. possuir câmera e sistema de som.

1.4. Estimativa de preços de mercado de equipamentos que podem ser adquiridos com o Auxílio Digital:

1.4.1. Para composição do valor de referência a ser disponibilizado do presente Edital, foi realizada pesquisa de mercado na cidade de Cuiabá/MT, conforme preços e descrições constantes na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário
1	Tablet Samsung A 10.1, modelo T515, 32GB, 2GB de RAM, tela 10".	1	R\$ 1.599,00
2	Notebook Positivo Quad Core 2GB, 32GB SSD, tela 14", Windows 10 - Q232	1	R\$ 1.499,00
3	Notebook Multilaser Legacy Air Intel Celeron, N3350, 64GB (32GB + 32GB SD), tela 13.3", Ful DH, Windows 10 - PC223	2	R\$ 1.599,00
4	Tablet Samsung A 10.1, modelo T515, 32GB, 2GB de RAM, tela 10".	2	R\$ 1.899,00

1.4.2. Os orçamentos acima apresentados estão sujeitos à variação de valores.

1.4.3. Poderão compor, e serão aceitos na prestação de contas, acessórios que auxiliem na operação ou ampliem a capacidade dos equipamentos (mouse, cartão de memória, etc), até o limite do valor concedido.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria n° 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. ATO N° 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

2.5. As recomendações exaradas no Parecer n° 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos

auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6. As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT.

2.7. A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 03, de 29 de abril de 2021 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8. Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

### 3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para aquisição de equipamentos de acessibilidade para a inclusão digital é destinado aos discentes de cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/1.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Poderão participar deste edital:

4.1.1. estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo 2021/1;

4.1.2. prioritariamente os estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00).

4.2. Não poderão participar deste edital:

4.2.1. estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;

4.2.2. estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, inclusive estágio e TCC;

4.2.3. estudantes de cursos não presenciais.

4.3. Para fins de seleção, terão prioridade neste processo seletivo:

4.3.1. estudantes ingressantes neste Campus Cuiabá por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;

4.3.2. estudantes com deficiência;

4.3.3. estudantes constantes de diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

4.3.4. estudante e/ou família cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo, com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4.4. Para comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica e de deficiência deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.4.1. **comprovação de renda: pode ser realizada por meio de holerites, carteira de trabalho, ou preenchimento de uma declaração de vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO I)**

4.4.2. **comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo de matrícula na secretaria do Campus.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Todos(as) os(as) discentes interessados(as) em participar da seleção, até mesmo os ingressantes por ações afirmativas e por cotas de renda; estudantes diagnosticados(as) pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos(as) estudantes e com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS), deverão preencher devidamente o formulário de inscrição on-line disponível no link <https://forms.gle/tNFRWuABDRQGCJiCê> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail) e anexar/enviar os documentos digitalizados solicitados.

5.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos, obrigatoriamente:

5.2.1. **Documento de Identidade** com foto ou certidão de nascimento do(a) candidato(a);

5.2.2. **CPF** do(a) candidato(a)

5.2.3. **Documento de Identidade com foto de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar, que moram com o estudante** (caso sejam menores de idade e não tenham RG e CPF deverá ser anexada a certidão de nascimento);

5.2.4. **Comprovante de residência:** conta de água, energia elétrica ou outros que comprovem o endereço do(a) candidato(a);

5.2.5. **Comprovações de renda: do estudante, caso seja maior de idade e de todos os membros do grupo familiar que sejam maiores de idade (caso não tenham renda devem preencher a declaração de renda, informando a condição de desempregado ou autônomo).**

5.2.6. **Documentos para comprovação dos agravantes sociais** (são situações que agravam a condição financeira de uma família / cópia e original para conferência no campus):

5.2.6.1. Custo com doenças;

5.2.6.2. Pagamento de pensão alimentícia;

5.2.6.3. Custo com transporte no trajeto entre residência–campus–residência;

5.2.6.4. Custo com educação privada;

5.2.6.5. Custo com creche;

5.2.6.6. Outros.

5.3. O(A) estudante será desclassificado caso a documentação/declaração/comprovante anexada/enviada, através do formulário on-line, esteja ilegível ou rasurada.

5.4. Informações adicionais necessárias para inscrição de estudantes participantes/inscritos em programas sociais do Governo Federal:

5.4.1. **Cadastro Único (CadÚnico):** declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos ou caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou pelo

aplicativo Meu CadÚnico, disponível no Google Play e na App Store (enviar/lupar esta Declaração/Comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital). *Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família;*

**5.4.2. Benefício de Prestação Continuada (BPC):** comprovante atualizado de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição ou o comprovante emitido pelo site do INSS: (<https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-depagamento-de-beneficio/>) (enviar/lupar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital) . *Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);*

**5.4.3. Auxílio Emergencial do Governo Federal:** comprovante de recebimento do benefício, que pode estar em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição. Este comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência: (<https://portaltransparencia.gov.br/pessoafisica/busca/lista/>) (enviar/lupar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital) .

**5.5. À luz da legislação brasileira pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.**

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** Este Processo Seletivo será realizado pela Comissão para Elaboração de Edital, Organização e Avaliação Documental, designada pela PORTARIA 156/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de junho de 2021, que emitirá as informações oficiais por meio do site institucional do Campus Cuiabá (<http://cba.ifmt.edu.br/inicio/>), Facebook (<https://www.facebook.com/ifmtcuiaba>) e grupo oficial dos Alunos do IFMT Cuiabá no Telegram (<https://t.me/ifmtcuiabaoficialalunos>).

**6.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.**

**6.2.** Serão participantes desta seleção:

**6.2.1.** estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo 2021;

**6.2.2.** prioritariamente estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00).

**6.2.3.** estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus (Estudantes atendidos(as) pelos(as) Assistentes Sociais do campus, e também, os(as) estudantes atendidos(as) pelo NAPNE/Campus Cuiabá - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas);

**6.2.4.** estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**6.4.** A lista de classificação considerará **a menor renda per capita**. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT) .

**6.5.** O(A) estudante contemplado(a) deverá apresentar **conta bancária em seu nome**. Caso ainda não tenha conta aberta, sugerimos que abram contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e for aprovado no processo seletivo, o campus fará o pagamento via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a excepcionalidade de pagamento via OBP o campus informará ao estudante a data e horário para comparecimento no campus, se necessário.

**6.6.** O estudante que estiver como aprovado no resultado final deste edital será contemplado com o auxílio.

**6.7.** O estudante que estiver como classificado no resultado final deste edital estará na lista de espera e não tem garantida a concessão do auxílio digital, dependendo da disponibilidade orçamentária do Campus.

**6.8.** O estudante que estiver desclassificado será excluído deste edital.

## 7. DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E RESULTADO

**7.1** O auxílio de que trata este edital será concedido **como Auxílio Financeiro à Inclusão Digital para aquisição de equipamentos constituída pela concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook, desktop, all-in-one ou tablet) que possibilite o acesso à internet, para 125 (cento e vinte e cinco) alunos, conforme quadro abaixo:**

Descrição	Número de Auxílios	Valor por Auxílio	Vigência
Concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento (notebook, desktop, all-in- one ou tablet) que possibilite o acesso à internet).	125	R\$ 1.600,00	1 vez (PARCELA ÚNICA)

**7.2.** A concessão do auxílio será custeada com recursos do orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, na fonte abaixo descrita:

Fonte: 0100000000

PTRES: 186444

ND: 3390.18-01

PI: L2994P9902N

**7.3.** O equipamento a ser adquirido deve ser novo e ter configuração que permita o acesso a conteúdo disponibilizados por meio de aplicativos na internet, tal como descrito no item 1.1.

**7.4.** O equipamento deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 12 meses;

**7.5.** Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente.

**7.6. Fica proibido o uso do auxílio para aquisição de smartphones.**

**7.7. Não poderá ser adquirido equipamento usado ou seminovo.**

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1.** A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado.

**8.2.** O estudante menor de idade poderá apresentar comprovante de compra de equipamento **em nome de um de seus responsáveis legais**.

**8.3.** O estudante beneficiado com o Apoio Financeiro previsto neste Edital, **deve prestar contas** com a apresentação do documento comprobatório da aquisição, que

atenda aos requisitos do equipamento no item 1.1, deste edital, enviando uma cópia da NFe (Nota Fiscal Eletrônica) ou arquivo da Nota Fiscal digitalizada para o link: <https://forms.gle/3fJuaHyFY1o7CkF27>

- 8.4. O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal do equipamento de inclusão digital (computador ou tablet) adquirido, **até 30 de outubro de 2021**.
- 8.5. É facultado ao discente complementar o valor para a compra de equipamento de especificação e qualidade superior, com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer diferença financeira.
- 8.6. Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, **com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.**
- 8.7. O(A) estudante deve participar e cumprir as atividades pedagógicas propostas pelo ensino remoto (RED - Regime de Exercício Domiciliar) a partir da compra do equipamento multimídia.
- 8.8. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.
- 8.9. Serão consideradas, na prestação de contas, NFes e NFs emitidas de acordo com a descrição do item 1.1, da compra de acessórios que auxiliem na operação e/ou ampliem a capacidade dos equipamentos (mouse, cartão de memória, etc).

#### 9. DO CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Este edital será regido pelo cronograma abaixo:

Evento/Publicação	Data
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/06/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL: <a href="https://forms.gle/b5oXawfsuVwaa8p5A">https://forms.gle/b5oXawfsuVwaa8p5A</a>	01/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE: <a href="https://forms.gle/tNFRWuABDRQCjIC6">https://forms.gle/tNFRWuABDRQCjIC6</a>	02/07 a 11/07/2021
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO	12/07 a 23/07/2021
RESULTADO PRELIMINAR	26/07/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR: <a href="https://forms.gle/b5oXawfsuVwaa8p5A">https://forms.gle/b5oXawfsuVwaa8p5A</a>	27/07/2021
RESULTADO FINAL	29/07/2021
PERÍODO DE ENVIO DA NOTA FISCAL DO BEM ADQUIRIDO: <a href="https://forms.gle/3fJuaHyFY1o7CkF27">https://forms.gle/3fJuaHyFY1o7CkF27</a>	29/07 a 30/10/2021

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1. A qualquer tempo, o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, sendo assegurado ao estudante o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.
- 10.2. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.
- 10.3. Poderá ser impetrado recurso a este edital, conforme cronograma constante do item 9.1 deste edital, mediante o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/b5oXawfsuVwaa8p5A>.
- 10.4. Os recursos serão analisados e respondidos pela comissão responsável pelo processo seletivo de que trata este edital e a resposta aos recursos será disponibilizada apenas ao impetrante ou ao seu responsável legal, mediante resposta encaminhada ao e-mail informado no formulário eletrônico do recurso.
- 10.5. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades da ação 2994. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.
- 10.6. A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva  
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
DECLARO que minha renda familiar bruta mensal Per Capita é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com o quadro abaixo:

**Obs.:** Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõem a sua família (pessoas que residem com você).

Nome Completo do (a) Discente	Idade	Parentesco	Profissão / Atividade	Rendimento Bruto Mensal
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$

5.				R\$
6.				R\$
<b>Total Geral de Rendimentos:</b>				<b>R\$</b>
<b>Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita</b>				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				R\$
C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				R\$

**ATENÇÃO:** O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$ 1.650,00).

**DECLARO** estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 29/06/2021 12:57:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201344

Código de Autenticação: 795cedeffe

